



## PASSE LIVRE ESTUDANTIL

**PERÍODO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS: 15/08/2022 A 24/08/2022**

**LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RUA GUSTAVO EMÍLIO XAVIER, N° 825**

Programa tem o objetivo de subsidiar transporte intermunicipal aos estudantes matriculados e com frequência comprovada em instituição regular de ensino técnico ou superior, localizada em município diverso do município de sua residência.

**Quem tem direito:** estudantes que comprovem renda per capita de até 1,5 salário mínimo regional faixa 01, que residam em uma cidade mas estudam em outra e que comprovem frequência nas instituições de ensino.

### **Documentos obrigatórios:**

- Carteira de Identificação Estudantil, expedida pela União Gaúcha dos Estudantes Secundaristas – UGES, União Estadual de Estudantes – UEE-RS, União Nacional de Estudantes - UNE ou pelos Diretórios Centrais de Estudantes cadastrados na METROPLAN.
- Registro de matrícula em instituição regular de ensino localizada em um dos Municípios abrangidos pelo benefício e diverso do Município de residência do(a) beneficiário(a);
- Comprovação dos dias de aula do(a) aluno(a) beneficiado(a), bem como previsão do recesso letivo, expedido pela instituição de ensino;
- Cópia de documento de identificação oficial do(a) estudante;
- Comprovante de renda do(a) beneficiário(a) e de todos os membros do grupo familiar, conforme Anexo I do Decreto nº 51.402/2014
- Cópia do comprovante de residência do(a) estudante em Município localizado na área de abrangência do benefício.
- Declaração do número de familiares que compõem o grupo familiar, reconhecida em cartório;
- Comprovante de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do período letivo anterior, dispensado em caso de estudantes matriculados(as) no primeiro semestre ou primeiro ano letivo.

**Fica dispensada a apresentação dos comprovantes de renda a aos estudantes que comprovarem ser beneficiários(as) do Programa Universidade para Todos – ProUni -, na modalidade integral.**

### **Comprovante de renda:**

- I - Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade;
- II - para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, conforme segue:
  1. Assalariados(as): • 3 (três) últimos contracheques recebidos, no caso de renda fixa; ou • 6 (seis) últimos contracheques recebidos, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
  2. Trabalhadores(as) Rurais (Atividades Rurais): • No caso de cooperativas ou quando a fazenda estiver registrada como uma empresa, declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) completa,



acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou • Notas fiscais de vendas de produtos agrícolas realizadas pela família nos últimos 6 (seis) meses. • Declaração de sindicato dos trabalhadores produtores rurais ou da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER – ou da Secretaria de Agricultura Municipal ou a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.

3. Aposentados(as) e Pensionistas: • 3 (três) últimos comprovantes de recebimento da aposentadoria, podem ser também extratos bancários; ou • 3 (três) últimos extratos de pagamento obtidos a partir do site do Ministério da Previdência Social.

4. Trabalhadores(as) Autônomos(as) ou Profissionais Liberais: • Declaração referente à renda dos últimos 3 (três) meses com firma reconhecida em cartório.

5. Dirigentes ou Sócios(as) de Empresas: • 3 (três) últimos contracheques relativos à remuneração mensal (pró- labore); ou • Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal - Exercício 2013/ano calendário 2012 (caso a empresa esteja no nome do candidato).

6. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens de móveis e imóveis: • Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7. Desempregados(as) ou Não trabalham: • Declaração com firma reconhecida em cartório informando que não trabalha e não declara imposto de renda por ser isento; ou • CTPS constando o nome e página onde consta o último emprego e folha subsequente em branco.

Arildo do Couto Borges  
Coordenador Geral da Educação  
Portaria nº 6.383/2021.